

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

## PORTARIA GP N. 6, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 (REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/GP n. 50, de 02/07/2013 (DEJT/TRT3 05/07/2013).

Atualiza os valores máximos de ressarcimento de despesas com transporte de que trata a Portaria nº 40, de 8 de setembro de 2009, e contém outras disposições.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XVI do art. 25 do Regimento interno e na Resolução Administrativa nº 93/2009, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias e passagens,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 34 da referida Resolução Administrativa nº 93, de 6 de agosto de 2009;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Ficam atualizados os valores máximos de ressarcimento das despesas com combustível, quando o magistrado ou servidor utilizar meio próprio de locomoção, entendendo-se como tal o veículo automotor particular utilizado à sua conta e risco, nos termos constantes do Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º O pedido de ressarcimento de despesa, dirigido ao Diretor-Geral, deve conter o CPF e conta bancária do interessado, o motivo e data do deslocamento, acompanhado dos seguintes documentos:
- I nos casos de aquisição de passagens rodoviárias, mediante apresentação dos originais dos bilhetes de passagens;
- II quando for utilizado veículo próprio para locomoção, o interessado deverá:
- a) apresentar os originais dos cupons ou notas fiscais de combustível:
- b) discriminar as datas e os locais dos deslocamentos (idas e voltas), para efeito de cálculo do valor a ressarcir.

Parágrafo único. O Juiz Substituto, nos deslocamentos para o exercício de atividade judicante, deve enviar seu pedido à Secretaria Geral da Presidência para ateste.

Art. 3º No deslocamento para local diverso do constante do anexo único deste Ato, o valor a ressarcir será o resultado da multiplicação da distância entre o local de origem e de destino pelo mesmo índice constante do referido anexo único.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2013.

## **DEOCLECIA AMORELLI DIAS**

(DEJT/TRT3: 15/01/2013)